



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024 CREDENCIAMENTO 002/2024

**OBJETO:** Credenciamento de empresa especializada, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para elaboração de laudos, projetos e/ou orçamentos vinculados às áreas de arquitetura e/ou engenharia, conforme solicitação do setor de engenharia do Hospital Risoleta Tolentino Neves, nos termos do art. 79, I, da Lei n. 14.133/2021.

**ENTIDADE CREDENCIANTE:** Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP/HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES – HRTN.

O objeto será executado no âmbito do Convênio/ firmado entre Município de Belo Horizonte, através da Secretaria Municipal de Saúde de Belo Horizonte e a Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – FUNDEP.

A fundamentação deste Chamamento Público para Credenciamento de empresa especializada na elaboração de laudos, projetos e/ou orçamentos nas áreas de arquitetura e/ou engenharia tem como base o previsto no inciso IV do art. 74 e no inciso I do art. 79, da Lei Federal n. 14.133/2021, ou seja, contratação de forma paralela e não excludente: caso em que todos os interessados que atenderem aos requisitos deste edital são credenciados e serão convocados conforme as condições e critérios aqui definidos.

Este processo de Chamamento Público será realizado na Plataforma Eletrônica Licitar Digital através do link: <https://licitar.digital/>

**PRAZO PARA CREDENCIAMENTO:** Este Edital de Chamamento Público para Credenciamento tem vigência de caráter permanente nos termos do inciso I do Parágrafo Único do art. 79 da Lei 14.133/2021 com distribuição da demanda por ordem cronológica do envio das inscrições e os interessados podem anexar a sua intenção de credenciamento há qualquer tempo desde que sejam atendidas as condições deste Edital e do Termo de Referência

**PEDIDO: 1607486 GRADE: 34000\*01\*091\*947**

**Publicação: 02/01/2025 com possibilidade de envio de intenção de credenciamento há qualquer tempo e distribuição da demanda por ordem cronológica**

RESPONSÁVEL: ELIANA VIANA PINTO COELHO – GERENTE DE COMPRAS HRTN/FUNDEP  
E-MAIL: [eliana.coelho@hrtn.fundep.ufmg.br](mailto:eliana.coelho@hrtn.fundep.ufmg.br)  
TELEFONE: (31) 3459 3288

RESPONSÁVEL: SAMUEL GERALDO RAMOS – COORDENADOR DE COMPRAS HRTN/FUNDEP  
E-MAIL: [samuel.ramos@hrtn.fundep.ufmg.br](mailto:samuel.ramos@hrtn.fundep.ufmg.br)  
TELEFONE: (31) 3459 3288

RESPONSÁVEL: BRUNO LAGE DE FREITAS – ANALISTA JURÍDICO HRTN/FUNDEP  
E-MAIL: [bruno.freitas@hrtn.fundep.ufmg.br](mailto:bruno.freitas@hrtn.fundep.ufmg.br)  
TELEFONE: (31) 3459 3472

O Hospital Risoleta Tolentino Neves, através da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa – Fundep, sua gestora administrativa e financeira, com sede na Rua das Gabirobas, nº 01, Bairro Vila Clóris, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 31.744-012 – Tel. (31) 3459-3383 / 3309, por intermédio da Comissão de Credenciamento nomeada nos termos da Portaria nº.024 de 24 setembro de 2024, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de Credenciamento através do Edital de Chamamento Público 002/2024 – Credenciamento 002/2024, seguindo os procedimentos previstos na Lei 14.133/2021, no presente Edital e seus Anexos.

**Os interessados em participar deste credenciamento deverão providenciar em primeiro momento, o cadastramento, a pré-qualificação e a obtenção da chave de identificação (Login e Senha) junto ao Plataforma de Licitações Licitar Digital da FUNDEP através do sítio eletrônico <https://portaldecompras.fundep.ufmg.br/Publico/ConsultarGruposAtivos.aspx> onde é operacionalizada a gestão financeira da prestação do serviço.**

O Credenciamento dos interessados será processado exclusivamente por meio eletrônico, sendo necessário que as proponentes interessadas providenciem o cadastramento, a pré-qualificação e a obtenção da chave de identificação (Login e Senha) junto a Plataforma Eletrônica Licitar Digital através do sítio eletrônico: <https://licitar.digital/>

## NOTA EXPLICATIVA

Fica facultado à empresa interessada enviar pedidos de esclarecimentos prévios, solicitação ou sugestão de alteração do Edital de Chamamento Público e da Minuta Contratual, conforme disposto no Item 3.3 do presente documento.

O presente Edital de Chamamento Público para Credenciamento encontra-se publicada no sítio eletrônico <https://licitar.digital/>

### 1. DO OBJETO

**1.1.** Credenciamento de pessoa jurídica para a contratação de empresa especializada, devidamente registrada no CREA e/ou CAU, para elaboração de laudos, projetos e/ou orçamentos vinculados às áreas de arquitetura e/ou engenharia, conforme solicitação do setor de engenharia do Hospital Risoleta Tolentino Neves, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência e seus anexos.

**Parágrafo primeiro:** Este objeto será realizado através de CHAMAMENTO PÚBLICO para CREDENCIAMENTO de empresa especializada na elaboração de laudos, projetos e/ou orçamentos vinculados às áreas de arquitetura e/ou engenharia.

**Parágrafo segundo:** O cumprimento do objeto deste CREDENCIAMENTO tem fundamento no artigo 79, I, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou seja, contratação de forma paralela e não excludente: caso em que todos os interessados que atenderem aos requisitos deste edital são credenciados e serão convocados conforme as condições e critérios aqui definidos.

A Lei 14.133/2021 está sendo aplicada de forma subsidiária visto que não há previsão do procedimento auxiliar do credenciamento no Decreto 8.241/2014

**1.2.** A justificativa apresentada pelo Departamento de Engenharia Hospitalar, bem como os estudos técnicos apresentados e o termo de referência, instruem e demonstram a necessidade dessas contratações a partir da demanda apresentada pelos diversos setores do HRTN.

**1.3.** Dentre as metas que a instituição pretende alcançar com este credenciamento, citamos:

- (1) O Projeto Geral das instalações elétricas;
- (2) O Projeto Geral das Instalações Especiais: telefonia, rede lógica, alarme, sonorização, chamada de enfermagem;
- (3) O Projeto Geral do Sistema de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA);
- (4) O Projeto Geral para a Automação de Sistemas;
- (5) O Projeto Geral das Instalações de Gás Natural;
- (6) O Projeto Geral de Aquecimento por Gás Natural;
- (7) O Projeto Geral do Sistema de Ventilação, Exaustão e Ar-Condicionado;
- (8) O Projeto Geral das Instalações de Gases Medicinais, Ar Comprimido e Vácuo;
- (9) O Projeto Geral de Estruturas de Concreto Armado e Estruturas Metálicas;
- (10) O Projeto Geral das Instalações Hidrossanitárias;
- (11) O Projeto Geral dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio;
- (12) O Projeto Geral dos Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndio (Modernização);
- (13) O Projeto Geral de Impermeabilização;
- (14) A construção de novo sistema de aquecimento e eliminação da Caldeira;
- (15) A ampliação e reforma da Maternidade;
- (16) A construção da Casa da Gestante;
- (17) A ampliação e reforma do Bloco Cirúrgico;
- (18) A ampliação e reforma do Centro de Tratamento Intensivo (CTI);
- (19) A ampliação e reforma do Pronto Socorro;
- (20) A revitalização das fachadas.

**1.4.** Os serviços serão executados conforme a demanda das exigências das obras a serem implementadas durante um período de 12 (doze) meses. Para todos os efeitos, será considerada uma área total estimada máxima de 22.500 (vinte e dois mil e quinhentos) metros quadrados. Em virtude da área e valores estimados, e pelos serviços serem motivados por demanda, não necessariamente será executada a área e valores em sua totalidade, além dos projetos efetivamente informados nos itens descritos, poderão ser incluídos outros, conforme necessidade de implementação de mais obras.

**1.5.** Os serviços a serem executados poderão ser prorrogados, mediante à apresentação das devidas justificativas, considerando eventuais necessidade de dilação do prazo para conclusão dos laudos e/ou projetos.

1.6. A participação no credenciamento se dará por meio de acesso ao sistema eletrônico, onde os interessados na participação do Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

1.7. A participação no Credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

1.8. Este Instrumento deverá ser lido e interpretado na íntegra pelas Proponentes. Após a apresentação da proposta e da documentação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos. Os anexos constantes neste documento constituem partes integrantes do presente Instrumento Convocatório, para todos os fins de direito, independente de transcrição.

1.9. O processo de credenciamento obedecerá às seguintes etapas:

- a) **Primeira etapa:** Preparatória e da divulgação do Edital de Credenciamento;
- b) **Segunda etapa:** Registro do requerimento de participação, por meio de inscrição e envio da documentação;
- c) **Terceira etapa:** Análise documental dos Consórcios Intermunicipais de Saúde ou empresas especializadas inscritas;
- d) **Quarta etapa:** Divulgação do resultado e fase de recursos se for o caso;
- e) **Quinta etapa:** Convocação por ordem cronológica do registro do requerimento de participação;
- f) **Sexta etapa:** Divulgação da lista dos credenciados, ordenada conforme ordem cronológica do registro de requerimento de participação ou sorteio;
- g) **Sétima etapa:** Formalização de Contrato de Prestação de Serviços com o credenciado, conforme a distribuição de demanda;
- h) **Oitava etapa:** Emissão da ordem de serviços para prestação de serviços definida pelo HRTN para o credenciado contratado;
- i) **Nona etapa:** Acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

## **2. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

**2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos.

**2.2.** Eventuais esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão de Credenciamento, por e-mail para [credenciamentohrtn@hrtn.fundep.ufmg.br](mailto:credenciamentohrtn@hrtn.fundep.ufmg.br)

**2.3.** Caberá à Comissão de Credenciamento prestar os devidos esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis.

**2.4.** O envio eletrônico da Intenção de Credenciamento e Habilitação implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

**2.5.** Dos atos da Comissão de Credenciamento caberá recurso, devendo ser protocolado no Plataforma de Licitações Licitar Digital <https://licitar.digital/>, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões por meio de memoriais.

**2.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão de Credenciamento ratificará sua decisão se for o caso.

## **3. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO**

**3.1.** O acesso ao credenciamento é livre a todas os interessados que atendam o objeto deste Edital, desde que atendidos os requisitos aqui definidos.

**3.2.** Os interessados poderão enviar a documentação necessária para a habilitação e credenciamento a partir do dia 02 de janeiro de 2025, à Comissão de Credenciamento, através do Plataforma de Licitações Licitar Digital <https://licitar.digital/>

**3.3.** Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem enviar toda a documentação exigida neste instrumento, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital

**3.4.** Será permitida a diligência por parte da Comissão de Credenciamento para solicitação de esclarecimentos ou complementação de informação que a Comissão entenda ser necessário.

**3.5.** Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas e condições estabelecidas pelo HRTN/FUNDEP.

**3.6.** O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio eletrônico, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.7.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Credenciamento deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.8.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao HRTN/FUNDEP, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**3.9.** O credenciamento junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Credenciamento.

**3.10.** A participação no Credenciamento se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**3.11.** O encaminhamento de Proposta/Intenção de Credenciamento pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAR NA SELEÇÃO, A LICITANTE ASSINARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- ( ) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- ( ) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- ( ) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- ( ) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- ( ) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

( ) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021.

( ) Sim, ME ( ) Sim, EPP ( ) Não, outros enquadramentos

**4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA INSCRIÇÃO**

**5.1.** A pessoa jurídica interessada em se inscrever neste processo de Credenciamento deverá enviar os documentos elencados neste instrumento em meio eletrônico através do Plataforma de Licitações Licitar Digital <https://licitar.digital/>, para conferência e autenticação no ato da inscrição, pela comissão de credenciamento do HRTN.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas e condições estabelecidas pelo HRTN/FUNDEP, desde que apresentem toda a documentação exigida, ficando aberto aos interessados permanentemente, enquanto o HRTN/FUNDEP mantiver interesse na contratação de prestação de serviços nas condições descritas neste instrumento, conforme inciso I, parágrafo único do artigo 79 da Lei 14.333/2021.

**6.2.** Ao final de cada período de 1 (um) ano e durante a vigência do credenciamento, será republicado primando pela transparência e ampla publicidade o aviso do edital para credenciamento de novos interessados, sem prejuízo dos credenciamentos já homologados;

**6.3.** Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

- a) Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a FUNDEP, durante o prazo da sanção aplicada;
- c) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- d) Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;
- f) Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

## **7. DO CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para aquelas empresas que pretendem credenciar-se, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e condições propostas pelo HRTN/FUNDEP, bem como os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados através da Plataforma de Licitações Licitar Digital <https://licitar.digital/> ao setor responsável pelo Credenciamento.

## **8. DO VALOR**

**8.1.** O custo estimado total das contratações é de **R\$ 2.533.549,97 (dois milhões, quinhentos e trinta e três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, conforme descrição contida no item 2.3.2 do termo de referência.

**8.1.** O valor discriminado acima representa o saldo total para execução do objeto deste credenciamento, que será distribuído entre as empresas credenciadas, conforme os critérios de distribuição dos laudos e projetos.

## 9. DOS HONORÁRIOS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

### REMUNERAÇÃO DE HONORÁRIOS

9.1. A remuneração dos honorários dos serviços será estabelecida de acordo com a equação abaixo:

$$\text{Honorários} = (\text{VRR} \times \text{FP} \times \text{AP}^{0,73}) \times \text{GD}$$

Onde:

- **VRR = Valor de Referência**, ou seja, é a “unidade base de preço de projeto” expressa em R\$/m<sup>2</sup>. O valor de referência é de R\$ 57,33 (cinquenta e sete reais e trinta e três centavos).
- **FP = Fator de Ponderação**: é a parcela referente à ponderação entre os preços para as atividades técnicas da tabela abaixo, expressa por seus respectivos números adimensionais.
- **AP = Área de Projeto**: Área de intervenção efetivamente sujeita a projeto, expressa em m<sup>2</sup>.
- **Expoente 0,73** = Valor fixo aplicável à variável Área de Projeto
- **GD = Grau de Dificuldade**: o grau de dificuldade pode ser ALTO, MÉDIO ou BAIXO, conforme a seguir:

o **GD = 1,00**: corresponde a projetos de ambientes cujos laudos/projetos/orçamentos possuem alta complexidade, tais como (exceto no caso de ambientes de apoio isolados): Bloco Cirúrgico, Bloco Obstétrico, Centro de Parto Normal, Central de Materiais Esterilizados, Centro de Terapia Intensiva, Hemodiálise, Pronto Socorro, Neonatologia, Laboratório, Agência Transfusional, Serviço de Nutrição e Dietética, Infraestrutura (Subestação de Energia Elétrica, Central de Gases, etc.), dentre outros similares.

o **GD = 0,75**: corresponde a projetos de ambientes cujos laudos/projetos/orçamentos possuem média complexidade, tais como (exceto no caso de ambientes de apoio isolados): Internação, Serviços de Diagnóstico por Imagem, Endoscopia, Farmácia, Necrotério, lactário, auditório, dentre outros similares.

o **GD = 0,50**: corresponde a projetos de ambientes cujos laudos/projetos/orçamentos possuem baixa complexidade, tais como: Ambulatório, Ambientes de Apoio Assistencial (utilidades, DML, copas, postos de enfermagem, resíduos, etc.), Ambientes Administrativos

(Financeiro, Faturamento, Compras, Tecnologia da Informação, Gestão de Pessoas, Ouvidoria, etc.), Núcleo de Ensino, Pesquisa e Extensão, Ambientes de Apoio Logístico (Almoxarifado, Rouparia, Engenharia Predial, Engenharia Clínica, etc.), dentre outros similares.

**9.2.** Visando elucidar, segue planilha com a Estimativa de Custo – Unitário do Credenciamento de Projetos, por metro quadrado, de acordo com a sua disciplina e complexidade, a planilha foi elaborada considerando as seguintes premissas:

- Cada pavimento-tipo do Hospital Risoleta Tolentino Neves apresenta aproximadamente 1.500,00 metros quadrados, e a edificação é predominantemente setorizada por 2 Alas (A e B), as intervenções, em geral, tendem a seguir essa mesma setorização, portanto para a base de cálculo, consideramos, aproximadamente, a metade da área do pavimento tipo;
- Evitar que a estimativa com o Valor de Referência Regional (VRR) ultrapasse o VRR utilizado no cálculo dos honorários, ou seja, o valor de R\$ 57,33 (cinquenta e sete reais e trinta e três centavos)

**9.3.** Portanto, com base nestas premissas para a Estimativa de Custo – Unitário do Credenciamento de Projetos utilizamos a área de 765 metros quadrados, determinando desta forma a “unidade base de preço de projeto” expressa em R\$/m<sup>2</sup>, de acordo com a disciplina do projeto e sua complexidade.

#### PLANILHA COM ESTIMATIVA DE CUSTO

**9.4.** A planilha com o estimativo de custo unitário (credenciamento de projetos) encontra-se discriminada dentro do item 3 do termo de referência (Anexo).

#### PRAZOS DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E FATOR DE PONDERAÇÃO

**9.5.** Os fatores de ponderação estão informados na tabela indicada no item 3.2. do termo de referência (Anexo), como também na lista de entregáveis (Anexo IV)

## 10. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**10.1.** Para a execução dos serviços demandados, a credenciada deverá ter pessoal técnico qualificado nos requisitos abaixo:

- a) A CREDENCIADA deverá contar com equipe de profissionais especializados para o desenvolvimento dos trabalhos e habilitados à elaboração dos itens em questão, nas várias modalidades envolvidas, com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
- b) A CREDENCIADA deverá alocar para cada atividade uma equipe técnica suficiente e especializada para a execução dos serviços demandados, dentro do prazo estabelecido, para cada “Autorização de Execução” (Ordem de Serviço) específica ou documento equivalente emitido pela Fundep/HRTN.
- c) A CREDENCIADA se obriga a estar preparada para se mobilizar em até 05 (cinco) dias úteis, usando equipe técnica capaz de realizar os serviços constantes na “Autorização de Execução”, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

## 11. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO

11.1. Os interessados deverão encaminhar a proposta com o projeto que pretendem executar, de forma eletrônica na plataforma de licitações da licitar digital, acompanhado dos respectivos valores, junto com toda documentação arrolada abaixo:

### 11.2. Habilitação Jurídica

- Para sociedade empresária e sociedade identificada como EIRELI:
- (a) Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as atualizações.

- (b) Cédula de identificação ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa.

→ Para sociedade simples:

- (a) Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de todas as atualizações.
- (b) Cédula de identificação ou documento oficial com foto, autenticada de todos os sócios da empresa.

→ Para ambas as sociedades:

- (c) Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas.
- (d) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de licença para funcionamento, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado

### 11.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- (a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.
- (b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- (c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- (d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943.
- (e) Certidão de Regularidade Relativo a Débitos Junto a Fazenda Estadual, Contemplando Pendências Tributárias e Não Tributárias Controladas pela SEFAZ, para fins de participação em Licitações Públicas, bem como contemplando a Dívida Ativa Estadual de competência da Procuradoria Geral do Estado.
- (f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- (g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- (h) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigosos ou insalubres, ou menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz a partir de 14 anos.

**11.3.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### **11.4. Qualificação Econômico-financeira**

- (a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante nos termos do art. 69, caput, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971

### 11.5. Qualificação Técnica -Profissional

- (a) Comprovação de que o Responsável Técnico tenha prestado a qualquer tempo, serviços compatíveis, de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores com o objeto deste credenciamento. A referida comprovação dar-se-á através da apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificados pelo CREA e/ou CAU
- (b) Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, constando os responsáveis técnicos compatível com os projetos que irão realizar o credenciamento;
- (c) Certidão de registro junto ao CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, dos profissionais que compõem o quadro técnico da empresa, cujos nomes porventura não constem no registro acima;
- (d) Prova de vínculo com a empresa proponente, dos profissionais que compõem o seu quadro técnico na condição de:
  - Empregado, neste caso a comprovação deverá ser realizada mediante Carteira de Trabalho ou ficha de registro do empregado;
  - Autônomo, neste caso a comprovação deverá ser mediante o respectivo contrato de prestação de serviço, com firma reconhecida em cartório;
  - Para sócio de empresas, neste caso a comprovação poderá ser feita através de ato constitutivo empresarial, Ata da Assembleia em que se deu sua investidura no cargo ou, ainda, do Contrato Social;
- (e) Currículo de cada profissional do quadro técnico;
- (f) Cópia autenticada do Diploma registrado no MEC dos responsáveis técnicos e do quadro técnico da empresa e cópia autenticada da Carteira Profissional emitida pelo Conselho de Classe;

- (g) Declaração de que a CREDENCIADA se compromete a comprovar, quando da assinatura do Termo de Credenciamento, os vínculos com os membros da equipe técnica e dos responsáveis técnicos;

### 11.6. Qualificação Técnica - Operacional

- (a) Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidas por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA), no qual comprove a capacidade técnica para atendimento ao objeto, com indicação do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento

**11.6.1.** Os atestados deverão comprovar experiência num mesmo documento ou pelo somatório dos metros quadrados nos atestados apresentados, referente à elaboração de projetos de “obras novas” e “obras de ampliação” (conforme conceitos presentes na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC – nº 50), conforme tabela a seguir:

TABELA – COMPROVAÇÃO DE ÁREAS MÍNIMAS DE EXPERIÊNCIA PARA “OBRAS NOVAS” E “OBRAS DE AMPLIAÇÃO”		
Disciplina	Tipo de Experiência	Área mínima comprovada
Projeto arquitetônico	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	10.000 m <sup>2</sup>
Projeto de terraplanagem	Edificações em geral e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Projeto estrutural	Edificações em geral e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Projeto de instalações Hidrossanitárias	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Projeto de sistema de prevenção e combate à incêndio	Edificações em geral e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Projeto de instalações Elétricas	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	10.000 m <sup>2</sup>
Projeto de instalações Especiais	Edificações em geral e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Projeto de climatização, ventilação e exaustão	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	10.000 m <sup>2</sup>
Projeto de gases medicinais, vácuo clínico e outros	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	2.500 m <sup>2</sup>
Projetos de Blindagem Eletromagnética, Blindagem Radiológica, Emissão de Gases, Acústica e Conforto Térmico	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	1.000 m <sup>2</sup>
Projeto de sistema de aquecimento solar	Edificações em geral e expertise em obras públicas	1.000 m <sup>2</sup>
Compatibilização de projetos	Edificações em geral e expertise em obras públicas	10.000 m <sup>2</sup>
Orçamento de obras	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	10.000 m <sup>2</sup>
Laudos técnicos e Consultorias (Comprovar a elaboração de no mínimo 50 laudos técnicos e consultorias na área contratada)		
Projeto de impermeabilização	Edificações em geral e expertise em obras públicas	1.000 m <sup>2</sup>

**11.6.2.** Os atestados deverão comprovar experiência num mesmo documento ou pelo somatório dos metros quadrados nos atestados apresentados, referente à elaboração de projetos de “obras de reforma” e “obras de recuperação” (conforme conceitos presentes na Resolução da Diretoria Colegiada – RDC – nº 50), conforme tabela a seguir:

TABELA – COMPROVAÇÃO DE ÁREAS MÍNIMAS DE EXPERIÊNCIA PARA “OBRAS NOVAS” E “OBRAS DE AMPLIAÇÃO”		
Disciplina	Tipo de Experiência	Área mínima comprovada
Projeto arquitetônico	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Projeto de terraplanagem	Edificações em geral e expertise em obras públicas	2.500 m <sup>2</sup>
Projeto estrutural	Edificações em geral e expertise em obras públicas	2.500 m <sup>2</sup>
Projeto de instalações Hidrossanitárias	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	2.500 m <sup>2</sup>
Projeto de sistema de prevenção e combate à incêndio	Edificações em geral e expertise em obras públicas	2.500 m <sup>2</sup>
Projeto de instalações Elétricas	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Projeto de instalações Especiais	Edificações em geral e expertise em obras públicas	2.500 m <sup>2</sup>
Projeto de climatização, ventilação e exaustão	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Projeto de gases medicinais, vácuo clínico e outros	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	1.000 m <sup>2</sup>
Projetos de Blindagem Eletromagnética, Blindagem Radiológica, Emissão de Gases, Acústica e Conforto Térmico	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	500 m <sup>2</sup>
Projeto de sistema de aquecimento solar	Edificações em geral e expertise em obras públicas	500 m <sup>2</sup>
Compatibilização de projetos	Edificações em geral e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Orçamento de obras	Edificação hospitalar e expertise em obras públicas	5.000 m <sup>2</sup>
Laudos técnicos e Consultorias (Comprovar a elaboração de no mínimo 50 laudos técnicos e consultorias na área contratada)		
Projeto de impermeabilização	Edificações em geral e expertise em obras públicas	500 m <sup>2</sup>

**11.6.3.** Somente serão aceitos atestados relativos à elaboração de laudos, projetos de arquitetura/engenharia e orçamento de obras. NÃO SERÃO ACEITAS SITUAÇÕES IMPLÍCITAS, ou seja, a redação do atestado deverá ser EXPLÍCITA quanto à execução de qualquer atividade exigida.

**11.6.4.** A comprovação de experiência e expertise em obras públicas deverá ser efetuada por meio de emissão de declaração formal de que a CREDENCIADA executou projetos de obras públicas (ou seja, projetos de toda construção, reforma, fabricação, recuperação ou ampliação de bem público). Esta deverá conter a indicação de contrato(s) firmado(s) com empresas públicas, detalhando os prazos e informações completas dos serviços realizados (descrição, quantidade, período, responsável pela execução, dentre outros aspectos fundamentais).

**11.6.5.** O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado da pessoa jurídica, contendo o CNPJ, a razão social e o endereço da empresa.

**11.6.4.** No atestado de capacidade técnica deverá constar o número do Contrato, da Licitação (se for o caso), o objeto executado em detalhes, o período de execução, bem como o local de realização do serviço.

**11.6.5.** Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de capacidade técnica executados de forma concomitante.

**11.6.6.** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do CREDENCIANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**11.6.7.** Não serão aceitos atestados de capacidade técnica emitidos em nome de outras empresas do mesmo grupo econômico, ou seja, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns.

**11.6.8.** Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

## **12. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

**12.1.** A análise dos documentos apresentados será realizada pela Comissão de Credenciamento. A Comissão poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para prestarem quaisquer esclarecimentos porventura necessários, bem como para complementarem, caso queiram, os documentos apresentados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

**10.2.** A apreciação da Comissão consistirá no exame da conformidade da documentação apresentada pelo interessado com o exigido neste Edital.

**10.3.** A validade de certidões obtidas na internet será confirmada pela Comissão por ocasião da apreciação do pedido de credenciamento.

**10.4.** A Comissão realizará buscas, inclusive em sites de órgãos oficiais, a fim de confirmar que o interessado não se enquadra em alguma das situações que impossibilitam a contratação.

**10.5.** Salvo situação excepcional, devidamente justificada, é de cinco dias úteis, contados da apresentação do requerimento, o prazo de que dispõe a Comissão de Credenciamento para comunicar o interessado acerca do acolhimento ou rejeição do pedido de credenciamento.

**10.6.** Nos casos de rejeição do pedido de credenciamento, a Comissão de Credenciamento exporá os motivos pertinentes, e o postulante que teve seu pedido rejeitado poderá corrigir erros ou suprir omissões que levaram ao indeferimento, inclusive mediante a apresentação de documentos, e deverá fazê-lo por meio de novo requerimento.

**10.7.** Todos os interessados que satisfizerem os requisitos deste Edital serão credenciados e convocados conforme os critérios de distribuição da demanda descritos neste instrumento.

**10.8.** Além da competência para análise da documentação apresentada, compete à Comissão de Credenciamento:

- a) Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- c) Constatando-se, a situação de irregularidade da CREDENCIADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CREDENCIANTE. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CREDENCIANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CREDENCIADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos. Persistindo a irregularidade, o CREDENCIANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CREDENCIADA a ampla defesa.

### **13. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**13.1.** Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a Comissão de Contratação divulgará o resultado, por meio de publicação na Plataforma de Licitações Licitar Digital e divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP nos termos do Artigo 54 da Lei 14.133/21.

**13.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, cabendo igual prazo para apresentação de contrarrazões pelos interessados.

**13.3.** Recebido o recurso a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, também no prazo de 03 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 05 (cinco) dias úteis, contados de seu recebimento.

**11.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**11.5.** Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado final do processo de credenciamento será divulgado por meio de publicação no Plataforma de Licitações Licitar Digital.

#### **14. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

**14.1.** As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 que dispôs de forma expressa a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento. Além disso, o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, prevê que o credenciamento poderá ser usado em casos de contratações paralelas e não excludente como no presente caso.

#### **15. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO**

**15.1.** O prazo de vigência do credenciamento será permanente enquanto prevalecer o interesse do HRTN/FUNDEP, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período,

em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: “I – a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados”.

## **16. DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL E DA PROPOSTA**

**16.1.** As credenciadas receberão login e senha pessoais e intransferíveis para o uso do Plataforma de Licitações Licitar Digital, podendo criar novos usuários para a operacionalização do sistema, sob sua exclusiva responsabilidade todos os atos realizados pelos usuários.

**16.2.** As pessoas jurídicas interessadas em se credenciar devem apresentar proposta com o serviço a ser executado em conformidade com o termo de referência, com as condições gerais para execução das atividades (Anexo II), com os critérios de recebimento dos serviços (Anexo III), e com a lista de entregáveis (Anexo IV) e a lista de serviços (Anexo V) e nos valores de referências (Anexo IX).

## **17. DO JULGAMENTO**

**17.1.** Os requerimentos e os documentos apresentados serão analisados e julgados na ordem cronológica de recebimento.

**17.2.** Sendo deferido o credenciamento do interessado, o mesmo será incluído na lista de credenciados e poderá ser convocado para assinar o contrato, conforme modelo constante no Anexo X.

**17.3.** A convocação para assinatura do contrato se dará por meio eletrônico, bem como sua assinatura.

**17.4.** A ordem de classificação dos credenciados habilitados será de acordo com a ordem indicada no item 17.1.

**17.5.** A habilitação no credenciamento não gera expectativa de contratação por parte da Administração.

## **18. DO DESCREDENCIAMENTO**

**18.1.** A Comissão de Credenciamento poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba a este qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

**18.2.** Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda nos prazos ou condições constantes do instrumento contratual poderão ser descredenciados.

**18.3.** O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante aviso escrito, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**18.4.** Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.5.** O presente Credenciamento poderá ser revogado a qualquer momento, o Credenciado ou Administração poderão denunciar o Credenciamento, caso seja constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital e na Legislação pertinente ou no interesse do Credenciado, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**18.6.** Será descredenciada, a qualquer tempo, a empresa ou o profissional que não mantiver durante a vigência, as mesmas condições que possibilitaram o seu credenciamento.

**18.7.** A empresa ou o profissional descredenciado estará impossibilitada de contratualizar com a FUNDEP do Credenciamento nº 002/2024 pelo prazo de 6 (seis) meses, podendo ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

**18.8.** Se for conveniente para o Hospital Risoleta Tolentino Neves, poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

## **19. DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E GLOSAS DOS SERVIÇOS**

**19.1.** Pela prestação dos serviços objeto da “Autorização de Execução” (Ordem de Serviço), ou documento equivalente, o Hospital Risoleta Tolentino Neves, pagará à CREDENCIADA, os serviços realizados através de “MEDIÇÃO” a ser realizada de acordo com os critérios de remuneração estabelecidos neste item, contemplando todos os serviços executados e aprovados pelo seu representante legal, de acordo com o seguinte critério:

a) 15% (quinze por cento) do valor a ser pago após aprovação do “ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR” (etapa inicial dos projetos).

b) 15% (quinze por cento) do valor a ser pago após aprovação do ANTEPROJETO.

c) 20% (vinte por cento) do valor a ser pago após aprovação do PROJETO BÁSICO, no entanto, EXCLUSIVAMENTE em PROJETOS ARQUITETÔNICOS e PROJETO DE SISTEMA DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, este percentual será dividido efetuando-se o pagamento de 10% (dez por cento) após aprovação do PROJETO LEGAL e 10% (dez por cento) após aprovação do PROJETO BÁSICO.

d) 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser pago na FASE INTERMEDIÁRIA DO PROJETO EXECUTIVO.

e) 25% (vinte e cinco por cento) do valor a ser pago após aprovação da ENTREGA FINAL DO PROJETO EXECUTIVO, devidamente COMPATIBILIZADO.

**19.2.** Caso o serviço seja “COMPATIBILIZAÇÃO DE PROJETOS” (tópico 12 do ANEXO III) ou “LAUDOS TÉCNICOS E CONSULTORIAS” (tópico 14 do ANEXO III) o critério de pagamento se dará da seguinte forma:

a) 15% (quinze por cento) do valor a ser pago após aprovação da “ENTREGA PRELIMINAR”.

b) 35% (trinta e cinco por cento) do valor a ser pago após aprovação da “ENTREGA INTERMEDIÁRIA”.

c) 50% (cinquenta por cento) do valor a ser pago após aprovação da “ENTREGA FINAL”

**19.3.** Caso o serviço seja “ORÇAMENTO DE OBRAS” (tópico 13 do ANEXO III), o critério de pagamento se dará da seguinte forma:

a) 15% (quinze por cento) do valor a ser pago após aprovação da “ENTREGA PRELIMINAR”, de acordo com a planilha de critério de medição, abaixo, com o indicador de fator de relevância de cada documento a ser apresentado.

b) 20% (vinte por cento) do valor a ser pago após aprovação da “ENTREGA INTERMEDIÁRIA”, de acordo com a planilha de critério de medição, abaixo, com o indicador de fator de relevância de cada documento a ser apresentado.

c) 65% (sessenta e cinco por cento) do valor a ser pago após aprovação da “ENTREGA FINAL”, de acordo com a planilha de critério de medição, abaixo, com o indicador de fator de relevância de cada documento a ser apresentado.

**19.4.** empresa CONTRATADA receberá pelas ETAPAS CONCLUÍDAS E APROVADAS, de acordo com o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de execução definido entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

**19.5.** A CONTRATADA poderá optar em receber o pagamento das parcelas de forma acumulada ao fim do projeto/laudo/orçamento, desde que as etapas a serem recebidas estejam previamente aprovadas pela CONTRATANTE.

**19.6.** Para fins de execução dos serviços descritos poderá a CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, revisar o CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO de execução, estendendo ou reduzindo os prazos nele definidos.

**19.7.** A nota fiscal a ser emitida deverá ser de serviços, e o prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias corridos após a entrega da nota fiscal correspondente relativa à cada medição da etapa entregue relativo ao projeto encomendado conforme condições e percentuais descritos nos documentos anexos.

**19.8.** Para fins de liquidação do crédito, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CREDENCIANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**19.9.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura, ou circunstância que impeça a verificação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CREDENCIADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CREDENCIANTE.

**19.10.** A nota fiscal ou fatura deverá ser, obrigatoriamente, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**20.1.** Será realizado o acompanhamento da execução contratual através de Fiscal Designado pelo Departamento de Engenharia Hospitalar do HRTN, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**21.2.** O responsável pela Fiscalização anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou falhas na execução dos serviços observadas (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**21.3.** O Fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1.** Conforme item 6 do Anexo II (das condições gerais de credenciamento).

## **22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

**22.2.** O HRTN poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente chamamento público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

**22.3.** Para a contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, em não havendo disposição em sentido contrário, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

**22.4.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento do HRTN.

## **23. DOS ANEXOS**

**23.1.** Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- **Anexo – Termo de referência**
- **Anexo I – Condições gerais sobre o credenciamento**
- **Anexo II – Condições gerais de execução**
- **Anexo III – Critério de recebimento dos serviços**
- **Anexo IV – Lista de entregáveis**
- **Anexo V – Lista de serviços**
- **Anexo VI – Ficha de dados cadastrais**
- **Anexo VII – Termo de credenciamento**
- **Anexo VIII – Termo de compromisso**
- **Anexo IX – Valor de referência (proposta para estimativa de custos – projetos)**
- **Anexo X – Minuta do contrato administrativo**

## **24. DO FORO**

**24.1.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Credenciamento, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Belo Horizonte com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO  
HOSPITAL RISOLETA TOLENTINO NEVES**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF16-8B51-F215-C321

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNO LAGE DE FREITAS (CPF 079.XXX.XXX-44) em 09/12/2024 10:39:55 (GMT-03:00)  
Papel: Analista jurídico de compras  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ SAMUEL GERALDO RAMOS (CPF 131.XXX.XXX-10) em 09/12/2024 14:46:25 (GMT-03:00)  
Papel: Coordenador de compras  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ELIANA VIANA PINTO COELHO (CPF 936.XXX.XXX-34) em 13/12/2024 11:02:37 (GMT-03:00)  
Papel: Gerente de compras  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://risoleta.1doc.com.br/verificacao/AF16-8B51-F215-C321>